

DECRETO Nº 1908, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Abre crédito suplementar por redução
orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.340, de 02 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º São abertos os seguintes créditos suplementares por redução orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender despesas que correrão nas contas das seguintes classificações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2004	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.3.9.0.39. – 205	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	5.000,00
3.3.3.1.9.0.16 - 203	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	<u>R\$</u>	<u>10.000,00</u>
	SUBTOTAL	R\$	15.000,00
06.04.27.812.0005.2019	Desenvolvimento de Atividades Desportivas		
3.3.3.9.0.30 - 39216	Material de Consumo	<u>R\$</u>	<u>5.000,00</u>
	TOTAL.....	R\$	20.000,00

Art. 2º Os créditos Suplementares abertos no artigo primeiro, serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

02.01.04.122.0002.1109	Aquisição de Veículo Oficial		
3.4.4.9.0.52 - 15297	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	5.000,00
02.01.04.122.0002.2004	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.3.90.11.00 - 202	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	10.000,00
06.04.27.812.0005.2019	Desenvolvimento de Atividades Desportivas		
3.3.3.9.0.39 - 39224	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica.....	<u>R\$</u>	<u>5.000,00</u>
	TOTAL.....	R\$	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 29 de março de 2017.

LUIZ ANTONIO BURIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN

Secretário Municipal da Administração